



Câmara Municipal de Castelo Branco

AVISO Nº. 60/2020

Face às medidas decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, que declarou a situação de contingência em todo o território nacional, com efeitos de 15 a 30 de setembro, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do seu artigo 10.º, esclarece-se que não serão fixados diferentes horários de abertura e encerramento, relativamente aos estabelecimentos cujo funcionamento esteja legalmente permitido.

Porém, haverá a possibilidade de a qualquer momento e durante a vigência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, poderem vir a ser fixados outros horários de abertura e encerramento dos estabelecimentos, dentro dos limites legalmente admitidos, em função da evolução da pandemia da doença COVID-19 na área do Município de Castelo Branco.

Paços do Município de Castelo Branco, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara

José Augusto Alves